

MINORGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.  
CNPJ/MF nº 02.599.378/0001-89  
NIRE 41300091536

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2018.

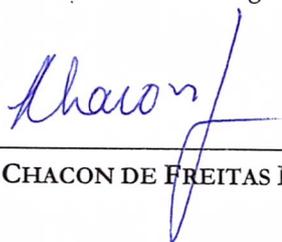
A Assembleia Geral Extraordinária da MINORGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A. (“Companhia”), instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho e secretariada pelo Sr. Luiz Augusto Chacon de Freitas, realizou-se às 10:00 horas do dia 31 de janeiro de 2018, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Estrada São Pedro, nº 685, Gleba Ribeirão Vitória, CEP 86975-000. Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos: **(i) autorizar** a realização, de acordo com as disposições de seu Estatuto Social e nos termos do Artigo 59 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, da primeira emissão privada de debêntures simples da Companhia, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória, em série única, no montante de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (“Debêntures”), em regime de colocação privada, as quais serão integralmente subscritas por VERT Créditos Ltda., com sede na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.038.631/0001-19 (“Debenturista”), Debêntures essas que não serão objeto de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), tampouco perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”), e servirão de lastro à 1ª série da 16ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da VERT Companhia Securitizadora (“Securitizadora”), a ser realizada nos termos do “Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 16ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora”, a ser celebrado entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”) (“Emissão de CRA”), retificando assim os termos aprovados na ata registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2018, sob o nº 20178761699, e que terão as seguintes características e condições (“Emissão de Debêntures”): **(a) Número e Série da Emissão de Debêntures.** Trata-se da 1º (primeira) emissão de debêntures da Companhia, em uma única série; **(b) Valor Total da Emissão de Debêntures.** O valor total da Emissão será de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na respectiva data de emissão (a ser definida pelas partes); **(c) Quantidade.** Serão emitidas até 50 (cinquenta) Debêntures; **(d) Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), na respectiva data de emissão (“Valor Nominal Unitário”); **(e) Época da emissão, prazo e vencimento.** Para todos os efeitos legais, a emissão das Debêntures será no mês de fevereiro de 2018, em dia a ser oportunamente definido entre as partes; o vencimento ocorrerá em maio de 2020 (“Data de Vencimento”), sem prejuízo do direito da Companhia de realizar o resgate antecipado, nos termos que ficar definido na escritura que consubstanciar a Emissão de Debêntures; **(f) Colocação.** A colocação das Debêntures será feita de forma privada e sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição

de valores mobiliários, não estando sujeita, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada; **(g) Conversibilidade e Permutabilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(h) Tipo e Forma.** As Debêntures serão da forma nominativa, sem a emissão de certificados; **(i) Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia adicional real e fidejussória; **(j) Certificados.** Não serão emitidas cédulas ou certificados representativos das Debêntures; **(k) Repactuação.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(l) Preço e Forma de Subscrição e Integralização.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário; serão integralmente integralizadas pelo Debenturista, ou qualquer cessionária, à vista e em moeda corrente nacional, fora do âmbito da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”); **(m) Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; **(n) Remuneração das Debêntures.** As Debêntures renderão juros correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 (um) dia, “over extragrupo”, expresso na forma percentual ao ano base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados e divulgados diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) (“**Taxa DI**”), calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável), acrescidos de um *spread* de 5,0% a.a. (cinco inteiros por cento ao ano), desde a data de integralização das Debêntures até a Data de Vencimento (“**Remuneração**”); **(o) Pagamento da Remuneração.** Fará jus à Remuneração aquele que seja titular de Debêntures ao final do dia útil anterior à respectiva data de pagamento da Remuneração, sendo que o valor da Remuneração das Debêntures será apurado desde a data de integralização ou da data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, e pago nos meses de outubro de 2018, maio e outubro de 2019 e na Data de Vencimento; **(p) Resgate Antecipado Facultativo.** Haverá a possibilidade de resgate antecipado das Debêntures, total ou parcial, pela Companhia (“**Resgate Antecipado**”), desde que previamente aprovado pelo Debenturista; **(q) Vencimento Antecipado.** O Debenturista poderá declarar antecipadamente vencidas as obrigações relativas às Debêntures e exigir os respectivos pagamentos devidos, nos termos previstos na escritura da Emissão de Debêntures; **(r) Destinação de Recursos.** Os recursos obtidos pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão destinados ao fomento das atividades de fornecimento de fertilizantes e/ou defensivos agrícolas para produtores rurais, no curso normal de seus negócios, caracterizando-se, pois, como direitos creditórios do agronegócio, nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076/04; **(s) Negociação das Debêntures.** As Debêntures não serão registradas para negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários; **(ii) autorizar a prestação pela Companhia, no âmbito da Emissão de Debêntures e da Emissão de CRA, das seguintes garantias (“Garantias”):** **(a) Cessão Fiduciária de CPR-Fs.** Cessão fiduciária em garantia de Cédulas de Produto Rural na modalidade financeira (“**CPR-Fs**”) emitidas em favor da Companhia, de acordo com a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada, que atendam aos Critérios de Elegibilidade das CPR-Fs, conforme definidos na Cláusula 8.3.2.2 do Termo de Securitização, a ser constituída nos termos do “Contrato de Cessão Fiduciária de Cédulas de Produto Rural Financeiras e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora, com a anuência do Agente Fiduciário (“**Contrato de Cessão Fiduciária de CPR-Fs**”); e **(b) Cessão Fiduciária de Recebíveis.** Cessão fiduciária em garantia de direitos creditórios decorrentes de contratos de compra e venda de soja, milho ou algodão, que atendam aos

Critérios de Elegibilidade dos Contratos Mercantis, conforme definidos na Cláusula 8.3.2.1 do Termo de Securitização, a ser constituída nos termos do “Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de Contratos Mercantis e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emitente e a Securitizadora, com anuência do Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis”); (iii) **autorizar** os Diretores e procuradores da Companhia, na forma prevista em seu Estatuto Social, a praticarem todos e quaisquer atos necessários à Emissão, conforme características acima, incluindo, sem limitação: (a) a contratação dos prestadores de serviços relacionados à Emissão das Debêntures, tais como assessores legais, financeiros, dentre outros, fixando-lhes as respectivas remunerações ou honorários, conforme o caso; (b) a negociação dos termos e condições finais dos documentos que consubstanciarão a Emissão de Debêntures, incluindo as declarações e obrigações da Companhia, eventos de inadimplemento e condições de vencimento antecipado das Debêntures; e (c) a celebração de todos e quaisquer instrumentos e a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão das Debêntures e à prestação das Garantias, incluindo, mas sem limitação, o “Instrumento Particular de Escritura de Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.”, o Contrato de Cessão Fiduciária de CPR-Fs e o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, e todos os demais instrumentos relativos, direta ou indiretamente, à Emissão das Debêntures e à prestação das Garantias, bem como quaisquer aditamentos aos instrumentos celebrados, podendo, para tanto, negociar e definir os termos e condições específicos da Emissão das Debêntures e da prestação das Garantias ou de quaisquer futuros aditamentos que não foram objeto de aprovação específica desta Assembleia Geral Extraordinária; e (iv) **autorizar e ratificar**, observados os limites previstos no Estatuto Social da Companhia e na legislação aplicável, todos e quaisquer atos celebrados pelos Diretores e procuradores da Companhia necessários à implementação das deliberações ora aprovadas. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes. Presidente: Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho. Secretário: Luiz Augusto Chacon de Freitas. Acionistas Presentes: Bio-Gênesis Participações S.A. e Super Bac Proteção Ambiental S.A., devidamente representadas pelo Sr. Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Mandaguari, 31 de janeiro de 2018.



\_\_\_\_\_  
LUIZ AUGUSTO CHACON DE FREITAS FILHO  
Presidente



\_\_\_\_\_  
LUIZ AUGUSTO CHACON DE FREITAS  
Secretário

